



**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 21 DE MARÇO DE 2019 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Ausente, justificadamente, o Ministro Francisco Joseli Parente Camelo.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE**

No uso da palavra, o Ministro Presidente demonstrou sua satisfação em atuar na 1ª Sessão de Julgamento como Presidente desta Corte, relembrando a exitosa cerimônia de posse ocorrida na data de ontem e agradecendo a todos os Ministros o apoio recebido.

**MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS**

Logo após, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, em nome dos integrantes da Força Terrestre, cumprimentou o Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS por sua primeira Sessão de Julgamento na qualidade de Presidente do Superior Tribunal Militar.

Em seguida, o Ministro ALVARO LUIZ PINTO revelou sua satisfação ao presenciar o Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS nesta



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **26/03/2019** **16:53:45**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173fc45da93**

posição de destaque, por conhecer a sua competência, pela amizade com os pares e a capacidade para a condução da Corte pelos próximos 2 anos, ostentada pelo novo Presidente.

Por oportuno, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ associou-se às palavras de homenagem, desejando uma profícua gestão como Presidente da Corte líder da Justiça Militar Brasileira e de forma que também é Presidente da própria Justiça Militar Brasileira.

Com a palavra, o Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS registrou a certeza do sucesso nesses próximos dois anos e antecipou um "bravo zulu", como dizem os companheiros da Força Naval, pela sua gestão.

Após, o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA partilhou das homenagens dirigidas ao novo Presidente, desejando sucesso na condução dos trabalhos a serem desenvolvidos nesta Corte, estendendo ao Ministro Vice-Presidente deste Tribunal, JOSÉ BARROSO FILHO, os votos de sucesso nesta nova jornada.

No ensejo, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA cumprimentou o homenageado e reiterou os votos de bons ventos na condução da Casa e também dos trabalhos. Enfatizou, ainda, o total apoio e disponibilidade da Administração anterior.

Por fim, o Ministro Presidente agradeceu as manifestações de apreço que lhe foram dirigidas nesta primeira Sessão de Julgamento Ordinária.

## JULGAMENTOS

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000170-30.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

**RECORRIDO:** FRANCISCO JOSÉ TRINDADE TÁVORA, JOEL DE LIMA PINEL e TEMÍSTOCLES TOMÉ DA SILVA NETO. ADVOGADOS: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, ISADORA FRANÇA NEVES, SUZANA VIDAL DE TOLEDO BARROS, EDUARDO HAN e JONAS CECÍLIO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, acolheu a questão de ordem suscitada pelo Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA a fim de que o presente feito seja redistribuído, por prevenção, ao Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Relator da Ação Penal Originária nº 192-42.2017.7.00.0000, conforme o disposto nos arts. 40, 109 e 118 do RISTM.



**CORREIÇÃO PARCIAL Nº 7000056-57.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **REQUERIDO:** FILIPE MATEUS DO NASCIMENTO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de intempestividade do pleito correicional, suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar. **No mérito, por maioria**, deferiu a Correição Parcial requerida pelo Ministério Público Militar, para desconstituir a Decisão recorrida e determinar o prosseguimento da Ação Penal Militar nº 7000142-32.2018.7.01.0001, no âmbito da 4ª Auditoria da 1ª CJM, contra os votos dos Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS que indeferiram o pedido de Correição Parcial. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

**APELAÇÃO Nº 7000509-86.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** RENATO PISCIOLARO. ADVOGADO: DIÓGENES GOMES VIEIRA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo ministerial, mantendo na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. A Ministra Revisora fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira, e o Advogado da Defesa, Dr. Diógenes Gomes Vieira.

**APELAÇÃO Nº 7000292-43.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** WALLYSON DIOGO DA ROSA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União para processar e julgar o feito; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para julgar o feito; **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de aplicabilidade da Lei nº 9.099/95 (Institutos Despenalizadores), e considerou a constitucionalidade do art. 90-A da Lei nº 9.099/95 e a inaplicabilidade da referida Lei aos feitos da Justiça Militar. Em seguida, o Tribunal, **por**



**maioria**, rejeitou a preliminar de nulidade da citação válida, por inaplicação do art. 366 do CPP, contra os votos dos Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), JOSÉ COELHO FERREIRA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, que a acolhiam. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao presente Apelo, para manter a Sentença do Juízo **a quo**, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. A Ministra Revisora fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

**APELAÇÃO Nº 7000105-69.2017.7.00.0000.** RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **APELANTE:** BRUNO ANDERSON KARLESTON BARBOSA DAMASCENO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e desproveu o Apelo da Defesa, para manter incólume a Decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento.

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000838-98.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **EMBARGANTE:** PRISCILA MACEDO COIMBRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes e de Nulidade opostos pela Defesa da Civil PRISCILA MACEDO COIMBRA, mantendo inalterado o Acórdão recorrido, por seus próprios e jurídicos fundamentos, contra os votos dos Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor), JOSÉ COELHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA que acolhiam os Embargos defensivos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer o voto vencido da lavra do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, proferido na Apelação nº 74-19.2015.7.04.0004. O Ministro Revisor fará voto vencido. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 7000109-09.2017.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, SÉRGIO LUIZ ENZ, PAULO JOSÉ REGINATO CHRIGUER, ORLANDO APARECIDO CARDOSO e DANIELE NUNES GONZALES CHRIGUER. **APELADOS:**



MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, SÉRGIO LUIZ ENZ, PAULO JOSÉ REGINATO CHRIGUER, ORLANDO APARECIDO CARDOSO e DANIELE NUNES GONZALES CHRIGUER. ADVOGADOS: BIANCA VIEIRA CHRIGUER, JOÃO CARLOS CAMPANINI, JOSÉ CARLOS PEREIRA, MAURÍCIO RICARDO ALMEIDA, SILVIA HELENA PEREIRA NEGRETTI e WALDINEY CARDOSO FÉLIX.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça Militar da União para julgar civis, suscitada pela Defesa da Sra. DANIELE NUNES GONZALES CHRIGUER, por falta de amparo legal; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar, de cerceamento de defesa em face do indeferimento de nova prova pericial, suscitada pela Defesa dos Cíveis ORLANDO APARECIDO CARDOSO, PAULO JOSÉ REGINATO CHRIGUER e DANIELE NUNES GONZALES CHRIGUER, por falta de amparo legal. **No mérito, por maioria**, negou provimento aos Apelos das Defesas de todos os réus e deu provimento parcial ao Apelo do MPM para, mantendo a condenação imposta na Sentença hostilizada, como incursos no art. 251, **caput**, do CPM, elevar a pena aplicada a ORLANDO APARECIDO CARDOSO para 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão, concedendo-lhe o direito de apelar em liberdade, sendo vedado o **sursis**, conforme o art. 606, **caput**, do CPPM, fixando-se o regime aberto para o início do cumprimento da pena; e manter, quanto a PAULO JOSÉ REGINATO CHRIGUER, DANIELE NUNES GONZALES CHRIGUER e SÉRGIO LUIZ ENZ a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), JOSÉ COELHO FERREIRA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA votavam pelo conhecimento de todos os recursos interpostos, e quanto ao recurso do Ministério Público Militar, negavam-lhe provimento; no que tange ao recurso do Acusado SÉRGIO LUIZ ENZ davam provimento para absolvê-lo, nos termos do art. 439, alínea "b", do CPPM e, com relação aos réus PAULO JOSÉ REGINATO CHRIGUER, ORLANDO APARECIDO CARDOSO e DANIELE NUNES GONZALES CHRIGUER davam provimento ao recurso para absolvê-los, nos termos do art. 439, alínea "b", do CPPM. A Ministra Revisora fará voto vencido. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000825-02.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **EMBARGANTE:** TARCISIO DE OLIVEIRA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes e de Nulidade do Julgado, para manter irretocável o Acórdão hostilizado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Os Ministros



JOSÉ COELHO FERREIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acolhiam os Embargos defensivos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer a declaração de voto da lavra do Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, proferida na Apelação nº 7000153-91.2018.7.00.0000. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

A Sessão foi encerrada às 18h30.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 26/03/2019, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno

